



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004DLE/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

OBS: A entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na Administração desta Casa Legislativa, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araçonga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.133,10 (seis mil cento e trinta e três reais e dez centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (X) SIM / () NÃO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS

Data de publicação do Edital:	Dia 09/02/2023 às 08:00 horas
-------------------------------	-------------------------------

Início do acolhimento de propostas:	Dia 09/02/2023 às 08:00 horas
-------------------------------------	-------------------------------

Limite de acolhimento das propostas:	Dia 15/02/2023 às 08:00 horas
--------------------------------------	-------------------------------

Abertura das propostas:	Dia 15/02/2023 às 08:00 horas
-------------------------	-------------------------------

Data e hora da disputa:	Dia 15/02/2023 às 08:15 horas
-------------------------	-------------------------------

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: (x) NÃO / () SIM

VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (x) - NÃO SE APLICA.

Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.

ENDEREÇO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCEDIMENTO

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), Loteamento Varandas Tropical, nº 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330, Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: <https://cmlf.ba.gov.br>. e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital, e detalhado na forma da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Água Mineral, natural sem gás, em copo polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 mililitros (ml), com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo. Cada caixa com 48 unidades.	Caixas	200	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
2	Água Mineral, natural sem gás, em garrafas retornáveis de resina virgem ou outro material que atenda as especificações da ANVISA/MS, capacidade de 20 litros (L) cada, com o lacre de segurança, validade de 12 doze meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo.	Unid.	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
VALOR ESTIMADO MÉDIO (Seis mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)					R\$ 6.133,10

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO deste Edital Simplificado.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de até 31/12/2023.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas interessadas em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica:

- ✓ deverão estar credenciadas no licitações-e do Branco do Brasil;
- ✓ deverão atender a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital Simplificado e em seus anexos;
- ✓ deverão pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 Poderão participar da presente Dispensa de Licitação Eletrônica MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para se beneficiarem dos critérios de desempate constantes dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar tal condição em campo próprio do sistema licitações-e, devendo obrigatoriamente ser confirmada pela empresa após a disputa de lances, por meio do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE] deste edital, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

3 REGÊNCIA LEGAL

3.1 Esta Dispensa de Licitação Eletrônica obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

4 DA DISPUTA VIRTUAL E APRESENTAÇÃO DE LANCES

4.1 Os fornecedores interessados em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica deverão acessar o sistema licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com utilização de chave e senha privativas.

4.2 No intervalo de tempo estabelecido os fornecedores deverão encaminhar exclusivamente através do licitações-e suas propostas de preços considerando o VALOR GLOBAL DO LOTE, com todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 A apresentação das propostas de preços no sistema licitações-e implica no conhecimento e aceitação por parte dos fornecedores com relação as regras inerentes à contratação.

4.4 Todas as propostas de preços anexadas ao sistema terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do procedimento.

4.5 Ao ser iniciado o procedimento eletrônico, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, considerando o horário e intervalo de tempo estabelecido.

4.6 Os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação dos mesmos.

4.7 Todo o processo de disputa virtual entre os fornecedores será controlado exclusivamente pelo sistema licitações-e.

4.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços descritos no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.9 Após a sessão de disputa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à empresa arrematante com vistas a obter preços mais vantajosos para a contratação.

4.10 No horário estabelecido a disputa virtual será automaticamente encerrada.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ECONÔMICO

5.1 Após o encerramento da fase de lances, o participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em até 01 hora após a convocação, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, contendo as características do objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS.

II – Em se tratando das ME/EPP, deverão apresentar o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato e deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Na assinatura do contrato a empresa deverá comprovar as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

7.3 Na hipótese de o vencedor da Dispensa de Licitação Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

7.5 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que constem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às empresas, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004DLE/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de água mineral devidamente embaladas e destinadas ao consumo humano, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a observação deste procedimento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral devidamente embaladas e destinadas ao consumo humano, a serem entregues consoante demanda, no prédio anexo desta casa legislativa, nos trâmites que se seguem.

Ressalte-se que a presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas no suporte ao atendimento público realizado pelos 21 (vinte e um) gabinetes dos vereadores, além de suprir a demanda na realização de eventos como: entregas de títulos a cidadãos honorários, homenagens a munícipes, agentes políticos e/ou administrativos, datas comemorativas, cessões, reuniões de comissões, entre outros.

Dessa forma, a compra descrita acima é essencial, pois visa o interesse público, quanto ao suporte ao reconhecimento de feitos destinados à defesa do povo deste Município e da sociedade em geral, além de fortalecer a proximidade dos munícipes com seus representantes legais.

Cabe destacar que a descrição e o quantitativo de materiais estipulado neste Termo de Referência baseiam-se nas especificações e quantidades estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003DL/2022, firmado em 15 de fevereiro de 2022. Todavia, o quantitativo a ser consumido estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não apresentando qualquer fonte de obrigação da Administração a aquisição em sua totalidade.

Destarte, enquadra-se nos prognósticos de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A reunião da compra a ser contratada em processo licitatório único justifica-se em face da natureza da aquisição a ser realizada, bem como, na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, de forma a evitar o aumento do número de fornecedores, eliminando os descompassos decorrentes da prestação dos serviços por diferentes fornecedores e diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Este termo de referência objetiva especificar os elementos necessários, visando a contratação de fornecedor especializado de água mineral devidamente embaladas e destinadas ao consumo humano para atender a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme quantidades e especificações admitidos neste Termo. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente e seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
------	-----------	---------------	-----	--	-------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1	Água Mineral, natural sem gás, em copo polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 mililitros (ml), com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo. Cada caixa com 48 unidades.	Caixas	200	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
2	Água Mineral, natural sem gás, em garrações retornáveis de resina virgem ou outro material que atenda as especificações da ANVISA/MS, capacidade de 20 litros (L) cada, com o lacre de segurança, validade de 12 doze meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo.	Unid.	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
VALOR ESTIMADO MÉDIO (Seis mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)					R\$ 6.133,10

4. DO PREÇO

O bem, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Para fixar o valor da contratação foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços obtidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos apresentados nos autos, chegamos ao valor estimado médio de mercado para presente aquisição, que conforme planilha também constantes nos autos é de R\$ 6.133,10 (Seis mil, cento e trinta e três reais e dez centavos), se amoldando às compras por dispensa eletrônica previstas no art. 75, inc., II da Lei Federal nº 14.133/2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;" (grifos nossos)

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 48h (Quarenta e oito), após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na Administração desta Casa Legislativa, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar à Administração, em até 2 (dois) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

Os materiais DEVERÃO ser entregues de acordo com as descrições dos itens, conforme especificado no item 3 deste termo.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na nota fiscal ou fatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais de aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, e também: a) A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento; b) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante. c) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo. e) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. f) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone. h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratante deverá: a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. b) O servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento etc.). c) Comunicar à empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada. e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução do objeto a ser contratado será de fornecimento parcelado, consoante demanda.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.30.00

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

LEANDRO ASSIS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004DLE/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE/ITEM OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS).

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

DETALHAMENTOS DOS LOTES/ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Água Mineral, natural sem gás, em copo polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 mililitros (ml), com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo. Cada caixa com 48 unidades.	Caixas	200	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
2	Água Mineral, natural sem gás, em garrações retornáveis de resina virgem ou outro material que atenda as especificações da ANVISA/MS, capacidade de 20 litros (L) cada, com o lacre de segurança, validade de 12 doze meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto n°: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC n° 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo.	Unid.	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
VALOR ESTIMADO MÉDIO (Seis mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)					R\$ 6.133,10



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004DLE/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004DLE/2023, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004DLE/2023

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE
FREITAS E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 007/2023, Edital de Licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004DLE/2023, detalhado na forma da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Água Mineral, natural sem gás, em copo polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 mililitros (ml), com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto nº: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo. Cada caixa com 48 unidades.	Caixas	200	xxxxx	xxxxx
2	Água Mineral, natural sem gás, em garrações retornáveis de resina virgem ou outro material que atenda as especificações da ANVISA/MS, capacidade de 20 litros (L) cada, com o lacre de segurança, validade de 12 doze meses a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com o decreto nº: 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 274 de 22/09/2005 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, quanto aos procedimentos administrativos regulados pela ANVISA/MS, aromatização normal, acondicionado em embalagens original de fábrica, com identificação, características e quantidade no rotulo.	Unid.	30	xxxxx	xxxxx
Valor Total					xxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.

2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

R\$ -----.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

9.5.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

9.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

9.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

do empenho.

9.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

9.16 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.17. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos produtos o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, -----

Rosenaide Carvalho de Brito
Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas
Contratante
Testemunha 1
Nome:
CPF:

Contratada
Testemunha 2
Nome:
CPF: